P.L. 20/04

LEI MUNICIPAL Nº 1586 DE 03 DE MARÇO DE 2004.

"RECONHECE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de vereadores aprovou e, eu ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1º - Ficam reconhecidas como dívida consolidada dos exercícios anteriores ao exercício financeiro de 2004, o montante de R$ 149.618,83 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), valores e credores que se encontram discriminados, quantitativa e qualitativamente, no demonstrativo que compõe o anexo I da presente lei.

Artigo 2º - Para fazer frente ao pagamento das dívidas ora reconhecidas, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações suplementares, compostas de receitas extra-orçamentárias.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 03 de março de 2.004.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural público em 03 de março de 2004.

PAULO KENJI KUBO
Sec. De Administração e Finanças